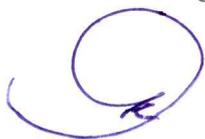


**I ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE
E A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO,
SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n.º 141, Bairro Mercês, representado pela Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo, brasileira, divorciada, arquiteta, inscrita no CPF sob o n.º 055.274.676-20 e carteira nacional de habilitação n.º MG 117.832-13, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba-MG, ora denominado **MUNICÍPIO**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, Prefeito Municipal de Campo Florido, e a **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS**, Autarquia da Administração Pública Indireta do MUNICÍPIO de Uberaba-MG, inscrita no CNPJ: 25.433.004/0001-94, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, 5100, Vila Olímpica, representada pelo Presidente José Waldir de Sousa Filho, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG MG-10.423.671 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 058.893.626-07, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, ora denominada **CODAU**; ajustam o presente ADITIVO, sujeitando-se as partes às leis de regência, e, às seguintes cláusulas e condições:



CONSIDERANDO que a Lei Complementar 584/2018 alterou a Lei Complementar 366/2006 para incluir dentre as atribuições da CODAU a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, mediante convênio;

CONSIDERANDO que Termo de Convênio 5080/21 para viabilizar a transferência a transferência de recursos financeiros necessários à execução dos serviços foi celebrado em 26-10-2021;

CONSIDERANDO que empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA rescindiu o contrato administrativo n.º 418/2018 (Concorrência Pública 05/2018), deixando assim de prestar serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos no dia 07/02/2023;

CONSIDERANDO que o Município de Uberaba entendeu por bem em utilizar-se deste Contrato de Programa n.º 01/2023 para celebrar o Contrato Emergencial para execução dos Resíduos Sólidos n.º 01/2023 firmado com a empresa SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. – SELETA em 20/01/2023;

CONSIDERANDO que cabe à CODAU arrecadar a Tarifa Municipal de Resíduos Sólidos e Urbanos – TMRSU na forma do art. 4º do Decreto 3353 de 26 de dezembro de 2022;

Considerando que o 3º aditivo ao Termo de Convênio 5080/2021 determina que cabe à CODAU repassar mensalmente os valores arrecadados à CONVALE para que esta efetue a liquidação das despesas dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023;



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento a inclusão da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU** no Termo de Contrato referenciado, na qualidade de interveniente.
- 1.2 Por consequência, a CODAU ficará responsável, por força da presente inclusão como interveniente, à repassar mensalmente os valores arrecadados a título de Tarifa Municipal de Resíduos Sólidos e Urbanos – TMRSU na forma do art. 4º do Decreto 3353 de 26 de dezembro de 2022 à CONVALE para que esta efetue a liquidação das despesas dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 07.25.60.17.512.0213.4020.3.3.72.39, cabendo a indicação das fontes de recurso, se for o caso, quais sejam: 1.500, 1.753, 2.500 e 2.753.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

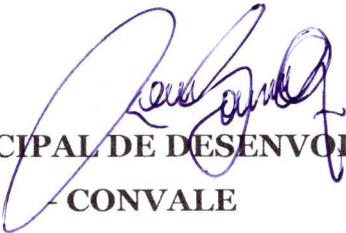
- 3.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitam.



3.2 O presente aditivo é celebrado com amparo legal no Decreto Federal n.º 6017/2007.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2023.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CONVALE

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito de Campo Florido


MUNICÍPIO DE UBERABA
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita de Uberaba


COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO,
SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU

José Waldir de Sousa Filho
Presidente

Testemunhas:

Nome: Vanessa Silva Lima CPF: 04443087680

Nome: _____ CPF: _____